

Ação intentada em 13 de julho de 2023 — Imerys Aluminates Groupe/Comissão**(Processo T-391/23)**

(2023/C 314/19)

*Língua do processo: francês***Partes***Demandante:* Imerys Aluminates Groupe (Paris, França) (representante: Y. Martinet, advogado)*Demandada:* Comissão Europeia**Pedidos**

A demandante conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- declarar que a Comissão Europeia, por um documento denominado «Frequently Asked Questions on Free Allocation Rules for the EU ETS post 2020» (Perguntas frequentes sobre as regras de atribuição a título gratuito na União Europeia após 2020), de 22 de julho de 2019, adotou uma interpretação que prejudica a demandante e é vinculativa para os Estados-Membros, conforme interpretação do Conseil d'État francês (juiz nacional de última instância);
- condenar a Comissão Europeia na reparação do prejuízo sofrido pela sociedade Imerys Aluminates devido à adoção do documento denominado «Frequently Asked Questions on Free Allocation Rules for the EU ETS post 2020» (Perguntas frequentes sobre as regras de atribuição a título gratuito na União Europeia após 2020), de 22 de julho de 2019, avaliado em 40 075 347 euros;
- condenar a Comissão Europeia na totalidade das despesas.

Fundamentos e principais argumentos

A demandante invoca dois fundamentos em apoio da sua ação:

1. Primeiro fundamento, relativo ao ilícito cometido pela Comissão resultante da adoção de um documento de 22 de julho de 2019 denominado «Frequently Asked Questions on Free Allocation Rules for the EU ETS post 2020» (Perguntas frequentes sobre as regras de atribuição a título gratuito na União Europeia após 2020, a seguir «FAQ»). Este fundamento divide-se em três partes:
 - Primeira parte, relativa à violação do princípio da confiança legítima.
 - Segunda parte, relativa à violação do princípio da segurança jurídica.
 - Terceira parte, relativa à violação do artigo 6.º da Convenção de Aarhus.
2. Segundo fundamento, relativo ao incumprimento do princípio da segurança jurídica, caso o Regulamento de Execução 2021/447 ⁽¹⁾ seja interpretado como definindo implicitamente as regras de interpretação estabelecidas expressamente nas FAQ de 22 de julho de 2019.

⁽¹⁾ Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão, de 12 de março de 2021, que determina os valores dos parâmetros de referência revistos para a atribuição de licenças de emissão a título gratuito entre 2021 e 2025, nos termos do artigo 10.º-A, n.º 2, da Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO 2021, L 87, p. 29).

Recurso interposto em 14 de julho de 2023 — Stada Arzneimittel/EUIPO — Bioiberica (DAOgest)**(Processo T-396/23)**

(2023/C 314/20)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* Stada Arzneimittel AG (Bad Vilbel, Alemanha) (representantes: J.-C. Plate, R. Kaase e K. Schmid-Burgk, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Bioiberica, SAU (Palafolls, Espanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Pedido de marca nominativa da União Europeia DAOgest — Pedido de registo n.º 18 332 942

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 25 de abril de 2023, no processo R 1384/2022-2

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamentos invocados

- Violação do artigo 94.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 95.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 14 de julho de 2023 — Bodegas Aguiuncho/EUIPO — Mar de Frades (ALBARIÑO mar de ons)

(Processo T-398/23)

(2023/C 314/21)

Língua em que o recurso foi interposto: espanhol

Partes

Recorrente: Bodegas Aguiuncho, SL (Sanxenxo, Espanha) (representante: J. M. Diez Roig, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Mar de Frades, SL (Cartagena, Espanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Recorrente no Tribunal Geral

Marca controvertida: Pedido de marca figurativa da União Europeia ALBARIÑO mar de ons — Pedido de registo n.º 18 408 426

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 18 de maio de 2023, no processo R 0164/2023-1